

**PORTARIA Nº 039, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE PARA CRIAÇÃO DE UMA EMPRESA PÚBLICA PARA EXERCER A AUTORIDADE PORTUÁRIA DO PORTO DE ITAJAÍ**

**O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.513/00 e da Lei complementar nº 366 de 2019.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover estudos técnicos, jurídicos e administrativos para avaliar a viabilidade de criação de uma empresa pública federal destinada a exercer as funções de autoridade portuária no âmbito do Porto Organizado de Itajaí.

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a continuidade e eficiência da gestão portuária, em observância às diretrizes da Lei Federal nº. 12.815/2013, da Lei nº. 13.303/2016 e demais normativos pertinentes.

**CONSIDERANDO** o interesse público na adequada organização da administração portuária local, com vistas à segurança jurídica, eficiência operacional e atendimento ao interesse público.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização da situação transitória deflagrada pelo convênio de Descentralização 02/2024 do Ministério dos Portos e Aeroportos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Estudo de Viabilidade para a criação de uma empresa pública para exercer a autoridade portuária no Porto de Itajaí, composta pelos seguintes membros:

**Membros efetivos da Comissão:**

- I. Artur Antunes, Chefe de Gabinete da Superintendência do Porto de Itajaí;
- II. Rafael Vano Canela, Assessor Executivo I da Superintendência do Porto de Itajaí;
- III. Maurício Humberto Fornari Moromizato, Coordenador Executivo de Desempenho, Desenvolvimento e Planejamento Estratégico
- IV. Pedro Celso Zucchi, Diretor-Geral de Administração e Finanças;
- V. Marcelo Peres, Assessor Executivo II.

**Art. 2º** A Comissão terá a atribuição de elaborar estudos técnicos, orçamentários e administrativos necessários à deflagração da criação da empresa pública.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão não serão remunerados por esta atividade, sem prejuízo de suas funções, devendo apenas ser ressarcidos das despesas que custearem em razão das atividades exercidas;

**Art. 4º** - Incumbe a Comissão de Acompanhamento:

I – Realizar estudos sobre o regime jurídico aplicável à criação da empresa pública, considerando a legislação federal;

II – Avaliar os aspectos econômicos, financeiros e administrativos necessários para a constituição e funcionamento da empresa pública;

III – Analisar a compatibilidade da futura estrutura da empresa com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários (SNPTA/Ministério dos Portos e Aeroportos) e pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ);

IV – Apresentar relatório conclusivo, contendo propostas, fundamentações jurídicas, riscos identificados e, se o caso, minuta de projeto de lei para a criação da empresa pública.

**Art. 5º** - A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete;

**Art. 6º** - A Comissão reunir-se-á extraordinariamente para tratar de matérias especiais ou urgentes, por convocação do coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros titulares.

**Art. 7º** - A Comissão de Acompanhamento será coordenada pelo **Chefe de Gabinete**, e como suplente, o **Assessor Executivo I da Superintendência do Porto de Itajaí** e será secretariada por um representante designado por estes.

**§ Único:** Compete ao coordenador titular e/ou suplente: convocar e coordenar as reuniões e acompanhar a execução das deliberações, receber/reunir os relatórios que subsidiarão as avaliações mensais, redigir e lavrar as atas das reuniões ou indicar alguém para fazê-lo, colher as assinaturas pertinentes, assim como fornecer cópias aos setores envolvidos.

**Art. 8º** - Comissão elaborará e aprovará seu regimento interno, no prazo de 15 (quinze) dias, para ser homologado pela Autoridade Portuária de Santos – Filial Itajaí;

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Itajaí, 28 de abril de 2025

**JOÃO PAULO TAVARES BASTOS GAMA**  
**SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ**